

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

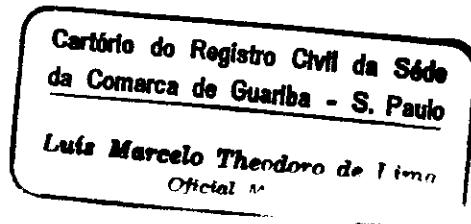
ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.239 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE MENSALISTA I E DE MARGARIDA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de dezembro de 1.991, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte . . .

LEI:



Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria de Obras e Serviços, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, 6 (seis) cargos de Mensalista I, referência 02, e 5 (cinco) cargos de Margarida, referência 1.

Artigo 2º - Aplicam-se, aos cargos criados pelo artigo anterior, o regime jurídico único e os planos de carreira instituídos pela Lei nº 1.155, de 22 de março de 1.990.

§ 1º - Os cargos, de que trata este artigo, ficam incluídos na Jornada Completa de Trabalho, equivalente a 40(horas) semanais.

§ 2º - O provimento dos cargos, a que se refere este artigo, far-se-á pelo grau inicial, representado pela letra A, mediante concurso público de provas, observado o requisito da experiência na área de atuação.

Artigo 3º - As atribuições dos cargos, de que trata esta lei, serão definidas por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 04 de dezembro de 1.991.

  
Paulo Mangolini  
Prefeito Municipal de Guariba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNÊY DAS GRAÇAS MARQUES  
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 06 de dezembro de 1.991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA  
Oficial Maior

